

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Governo submeteu à aprovação da Assembleia da República a Lei n.º 91/XIII em 29-06-2017, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

Esta proposta foi votada e aprovada na generalidade em 07-07-2017.

Esta proposta de Lei prevê que os trabalhadores que prestam serviços em estruturas temporárias dos Programas Operacionais (...) *com contratos de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo incerto possam ser integrados com contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na ADC, I.P. e nos Ol's, (...).*

Deste modo, a proposta do Governo vai no sentido de eliminar a situação da precariedade do vínculo dos trabalhadores dos programas operacionais regionais. Todavia, suscita um conjunto de questões, entre as quais, a instabilidade geográfica, por não prever a sua integração nos quadros da respetiva CCDR, menos ainda equipará-los a um regime análogo a uma estrutura de missão em que os presentes vínculos ficassem salvaguardados, bem como a contagem do tempo de serviço anterior.

Cabe assinalar, por outro lado, que, não obstante estes colaboradores se encontrarem numa situação de precariedade, a sua vinculação laboral corresponde a um contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, razão pela qual o tratamento jurídico a revestir estes vínculos deve atender a essa circunstância, quer do ponto de vista remuneratório, quer do ponto de vista da prossecução das funções que lhes estão cometidas no âmbito dos programas operacionais regionais e que deve desejavelmente ser observado até à sua caducidade.

Qualquer processo de regularização dos trabalhadores do Programa Operacional Regional do Algarve deve necessariamente atender à pronúncia do trabalhador e a escolha do regime que entender, à aplicação do princípio do tratamento mais favorável, à salvaguarda da vigência do atual vínculo – no que se refere a tratamento remuneratório e funções a seu cargo.

O deputado abaixo- assinado teve ocasião de receber estes trabalhadores, os quais colocaram, com fundamento e rigor, um conjunto de questões que devem ser respondidas e que, doravante, se elencam as mais pertinentes, as quais se solicita a V.Exa. que, de acordo com as normas regimentais, obtenha resposta:

1. O que motivou o Governo a descurar a integração desses trabalhadores nas CCDR's?
2. Qual é o futuro que se espera para as CCDR?
3. Porque se prevê a integração dos trabalhadores dos OI nos Organismos Intermédios e os trabalhadores dos PO Regionais não integram as respetivas CCDR's?
4. Importa esclarecer se o Governo pretende que os trabalhadores dos Programas Operacionais que celebraram um contrato a termo resolutivo incerto com o Estado Português, e cujo seu término está previsto no momento em que Portugal entrega à Comissão Europeia a Declaração de Encerramento do Programa (o que não se prevê antes de 2023), se se encontram abrangidos por esta medida.
5. A constitucionalidade do artigo aqui previsto - Tendo sido celebrado um contrato em 2015 entre o Estado e os trabalhadores até 2023, como é que este Governo, sob pretexto de regularizar um vínculo inadequadamente constituído, pode colocar um trabalhador, que não esteja interessado nas condições que lhe são oferecidas por esta Lei, (ao ser a mesma aprovada nos termos agora publicados), de forma sumária e expeditiva no desemprego, antes do término do seu presente contrato, legalmente constituído e celebrado e acordado entre as partes de boa fé?
6. Conseguirá o Governo substituir estes trabalhadores, cujo know-how se viu reconhecido através da sua transição do QREN para o Portugal 2020 ao abrigo do n.º 11 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, sem afetar a boa execução dos fundos em Portugal? Porque pelo que consta estes técnicos têm uma competência muito própria e não são fáceis de formar; foram avaliada as consequências desta medida para a execução dos fundos?

Palácio de São Bento, 13 de setembro de 2017

Deputado(a)s

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)